



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 06.235.006/0001-24

LEI Nº 156/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE  
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal de Cedral, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2021 no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas no âmbito da saúde, relacionadas ao COVID -19, nas seguintes unidades orçamentarias:

02- PODER EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

305- Vigilância Epidemiológica

032 - Prevenção e combate a doenças infecciosas

2.096 - Manutenção das ações de enfrentamento ao Covid 19 – 450.000,00

319004 - 80.000,00

319014 - 5.000,00

339030 - 100.000,00

339036 - 20.000,00

339039 - 25.000,00

449051 - 220.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 06.235.006/0001-24

10 – Saúde

305 – Vigilância epidemiológica

032 - Prevenção e combate a doenças infecciosas

2.097 – Ações de combate ao COVID 19 – 500.000,00

319004 - 100.000,00

319014 - 5.000,00

339030 - 100.000,00

339036 - 20.000,00

339039 - 25.000,00

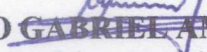
449051- 250.000,00

**Art. 2º** - Os Recursos provenientes do Art. 1º, terão lastro nas transferências realizadas pelo Ministério da Saúde, através da rubrica 1.7.1.8.03.9.0 (Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo). O Governo Federal, na condição de repassador desses recursos para o combate à pandemia do COVID 19, exige informações detalhadas acerca da aplicação dos recursos específicos enviados ao município

**Art.3º**- A Abertura deste Crédito Adicional especial, serão recepcionados no Plano Plurianual – PPA lei nº 10/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, lei nº 154/2020 e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, lei 006/2020 do município de Cedral, Estado do Maranhão para o exercício 2021.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE MARÇO DE 2021.**

  
**FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA**  
Prefeito municipal

Praça Governador Newton Bello, 66, Centro - Cedral – Cep: 65.260-000  
E-mail: prefeituracedralma@hotmail.com